

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - Tubarão

BOLETIM INTERNO nº. 004/2010

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivado no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

CURSO DE SOCORRISTA EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR:

Realizaram o Curso de Socorrista em Atendimento Pré-Hospitalar na sede do 8º BBM (Tubarão), no período de 05/04/2010 a 16/04/2010, os seguintes alunos:

Pst/Grad	Matrícula	Nome Completo	OBM	Município
Sd BM	920789-9	Francisco de Souza Agostinho	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	923157-9	Edmar Feliciano de Oliveira	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	925945-7	Marcos Goulart Camilo	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	926282-2	Israel da Silva Francisco	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	929104-0	Rafael Teixeira da Silva	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	918574-7	André Viana Nizo	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	921586-7	Cresceni Rosa	1º/1º/1ª/8º BBM	Capivari de Baixo
Sd BM	923200-1	Eriques Ramos Batista	2º/2ª/8º BBM	Laguna
Sd BM	924324-0	Alexandre Ramos Miranda	2º/3ª/8º BBM	Braço do Norte
Sd BM	926308-0	Dênis da Silva Flores	1º/3ª/4º BBM	Araranguá
Sd BM	922805-5	João Batista da Silva	3º/2ª/4º BBM	Orleans
Sd BM	916629-7	João Roberto Meller	2º/1ª/4º BBM	Forquilha
3º Sgt EB	000000-0	Ana PauLa Manoel Landeria	3ª/6º BI	Tubarão
Cb	000000-0	Heliton Crispim Miguel		
BC	000000-0	Reginaldo de Oliveira	2º/3ª/8º BBM	Braço do Norte
BC	2062	Márcio Ouriques	1º/1º/1ª/8º BBM	Capivari de Baixo
Civil	000000-0	Cristiane Procênia Zin	SAMU	Tubarão
BC	000000-0	Adriano Gomes		
Téc. Enfer.	000000-0	Ana Paula Souza de Freitas		
BC	000000-0	Evelini Concencio Brovedan De Stefani		

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

I – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do 1º Sgt BM Mat 918138-5 Silvio da **Silva Júnior** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 4º quinquênio do período de 01/09/2001 a 31/08/2006, a contar de 15/04/2010.

EXPEDIENTE DO 2º/3ª/8º BBM – BRAÇO DO NORTE:

Passa a responder a contar de 15/03/2010, o Cb BM Mat 918598-4 **Nelson** Nunes Fernandes do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, substituindo o 2º Sgt BM Mat 922042-9 **Aquilson** Fernandes Machado, por encontrar-se em gozo de férias.

II – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:**LICENÇA ESPECIAL:**

Do Sd BM Mat 922793-8 Anderson **Mattos** Costa do 1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 3º quinquênio do período de 27/05/2004 a 27/05/2004, a contar de 15/04/2010.

Do Sd BM Mat 920299-4 **Vantuir** Borges do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio do período de 22/04/1996 a 21/04/2001, a contar de 15/04/2010.

Do Sd BM Mat 920385-0 **Jeferson** da Silva Oliveira do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 3º quinquênio do período de 29/04/2001 a 28/04/2006, a contar de 17/04/2010.

Do Sd BM Mat 921291-4 Antônio César **Scremin** Martins do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 3º quinquênio do período de 24/08/2002 a 23/08/2007, a contar de 15/04/2010.

Do Sd BM Mat 922812-8 **Rodnei** Francisco de Souza do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio do período de 27/05/1999 a 26/05/2004, a contar de 15/03/2010.

Do Cb BM Mat 917699-3 **Édson** José da Silva do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 3º quinquênio do período de 24/05/1998 a 23/05/2003, a contar de 14/04/2010.

Do Sd BM Mtcl 923185-4 Pedro **Passos** da Silveira do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio do período de 30/09/1999 a 29/09/2004, a contar de 15/04/2010.

(Transcrito do BI 004/2ª/8º BBM de 30/04/2010 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

Do Cb BM Mtcl 915922-3 João Batista **Joaquim** do 2º/2ª/8ºBBM – Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 4º quinquênio do período de 09/01/2001 a 08/01/2006, a contar de 15/04/2010.

(Transcrito do BI 004/2ª/8º BBM de 30/04/2010 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mat 908644-7 José Antônio Farias do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, compareceu a visita médica obtendo 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 13/04/2010 conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919406-1 Júlio César Verdi – CRM 4340 Presidente JMC/HPM.

Do Sd BM Mtcl 923933-2 Alexandre **Bueno** dos Reis do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba compareceu a visita médica obtendo 10 (dez) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 31/03/2010, conforme parecer da Dr. Júlio César Verdi Cap Médico PM Mat 919406-1 CRM/SC 4330 Presidente da JMC/HPM.

SEGUIMENTO:

A 26 de abril de 2010, do Sd BM Mat 927730-7 Everton **Vitorino** Gomes do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão e do Sd BM Mat 918630-1 **Moacir** Franco do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, para a cidade de Xanxerê - SC, a fim de participar da prova de certificação de cães do dia 26/04/2010 a 02/05/2010.

PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

REENGAJAMENTO – DEFIRO:

Ao Sd BM Mat 927136-8 **Patrick** Parker Fernandes do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927142-2 **André Martins** do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927143-0 **Jeferson** da Silva do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927150-3 **Jakson** do Ramos Rosa do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927151-1 Pedro **Mendonça** do Martins Júnior do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927204-6 Rafael **Beltrame** do 1º/1º/1ª/8º BBM – Capivari de Baixo, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927112-0 Fernando **Silvano** de Carvalho do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927113-9 **Davi** de Souza do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927130-9 João Marcelo **Simião** do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927146-5 **Alexandre** Coelho do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927114-7 Antônio Eduardo dos **Santos** do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927132-5 **Fernando** Corte Real do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927115-5 Leandro Sanceverino **Mattos** do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927120-1 Vinicius de Toledo **Gonçalves** do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927122-8 **Diego** Bernardo da Silva do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, a contar de 23/04/2010.

Ao Sd BM Mat 927149-0 Diego **da Rosa** Silva do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, a contar de 23/04/2010.

IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Mês e Ano Março de 2010	TC-28
----------------------------	-------

UNIDADE CONCEDENTE: Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
ORDENADOR DA DESPESA: Sub Ten BM 912.608-2 – Vânio Margotti de Medeiros
ENTIDADE BENEFICIADA: 8º BBM – Corpo de Bombeiros de Tubarão
ENDEREÇO: Av. Patrício Lima, 804 – Humaitá – Tubarão – CEP 88.704-410
RESPONSÁVEL: Sub Ten BM 912.608-2 – Vânio Margotti de Medeiros – CPF: 517.222.759-87
NOTA DE EMPENHO n°: 2010NE001611/000 **DATA:** 11/03/2010 **VALOR:** R\$ 1.000,00
PROJETO/ATIVIDADE: 4387 **ITEM/FONTE:** 33.901.514/0111

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: Adiantamento para pagamento de diárias militares do efetivo do 8º BBM.

DOCUMENTO		HISTÓRICO		MOTIVO	CRÉDITOS	DÉBITOS
Nº	DATA	NOME	Matrícula			
201003110013683	12/03/2010	Repasse – Ordem Bancária			1.000,00	
01	29/03/2010	Carlos Moisés da Silva	916109-0	Mot		156,00
02	30/03/2010	Anderson Martins Cardoso	921172-1	Mot		100,00
03	05/04/2010	Carlos Moisés da Silva	916109-0	Mot		156,00
04	06/04/2010	Carlos Moisés da Silva	916109-0	Mot		156,00
05	12/04/2010	Carlos Moisés da Silva	916109-0	Mot		156,00
06	19/04/2010	Carlos Moisés da Silva	916109-0	OSv		156,00
07	19/04/2010	Anderson Martins Cardoso	921172-1	Mot		100,00
0850008	04/05/2010	Estorno				20,00
TOTAIS					1.000,00	1.000,00

Tubarão, em 04 de maio de 2010.

III – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL

Curso de Psicologia

Prezado Senhor,

Através da presente, apresentamos as acadêmicas Bruna Zilda da Costa Silva, Karine Maiato e Mariane Reinaldo Duarte, devidamente matriculadas na disciplina de Estágio em Saúde Mental, 8º (oitavo) semestre do Curso de Psicologia da Unisul.

A conclusão desta disciplina requer o aprendizado de algumas habilidades, por este motivo dirigimo-nos a V. S^a. Solicitando-lhe a autorização para que o estagiário desenvolva as atividades do estágio em questão.

Informamos que as referidas acadêmicas receberão supervisão da Professora Psicóloga Rosane Romanha, a qual estará a sua disposição para quaisquer outras informações.

Agradecemos antecipadamente sua colaboração no processo de desenvolvimento destas futuras psicólogas, colocamo-nos à vossa disposição.

Atenciosamente,

Rosane Romanha

Professora Estágio Básico em Saúde Mental

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O Cb BM Mat 908740-0 **Mário** Gonzaga Viana do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão.

A carreira bombeiro militar não é uma atividade inespecífica e descartável, não é um simples emprego ou uma simples ocupação, mas sim um ofício absorvente e exclusivista, que nos condiciona e nos auto-limita até o fim. Ela não nos exige as horas de trabalho da lei, mas todas as horas da vida, nos impondo também os nossos destinos. A farda do Corpo de Bombeiros não é uma simples veste, que se despe com facilidade e até com indiferença, mas uma segunda pele, que se adere à própria alma, irreversivelmente para sempre.

É assim a vida do Cabo Bombeiro Militar Mário Gonzaga Viana, um militar exemplar nas suas atividades, que em sua carreira dentro do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina teve a felicidade de trabalhar em diversas áreas do Corpo de Bombeiros.

O Combate a Incêndio, o Atendimento Pré-Hospitalar e a Atividade Técnica fizeram parte de sua trajetória. Trajetória esta que aos 30 anos apresenta-se como uma história de glórias. Ao longo de 30 anos de serviços prestados à comunidade, muitos foram os momentos tristes, grandes foram as perdas, sejam pelos amigos que tombaram, sejam pelas vidas que se ceifaram, mas também grandes foram as alegrias. Vidas foram salvas, patrimônios foram protegidos das labaredas do fogo, e inúmeras vezes a prevenção foi levada aos mais distantes rincões do sul de Santa Catarina.

Cabo Viana, é chegada a hora de dizer que a missão Bombeiro Militar foi cumprida. Leve consigo a certeza de uma vida bem sucedida, não por altos cargos ou salários, mas por sua doação e dedicação, afinal, pertencer ao Corpo de Bombeiros é um estado de espírito, e nem tente entender, melhor apenas sentir.

Individual, averbe-se.

II – INQUÉRITO TÉCNICO:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 009/2010/8º BBM de 18/02/2010, foi designado o Cap BM Mat 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos** da 2ª/8º BBM - Imbituba, para proceder o Inquérito Técnico nº 001/2010/8º BBM, com prazo de 20 dias para sua conclusão, para apurar as causas e responsabilidades pelo extravio de 02 rádios HT Motorola, 01 carregador, 01 colar cervical, 01 rádio portátil da marca Philips e 01 binóculo existente no Posto de Guarda-vidas da Praia da Vila, em Imbituba, conforme descrito na Parte 001/B-1/2ª/8º BBM e Boletim de Ocorrência nº 00179/2010 da Delegacia de Polícia Civil de Imbituba.

PRORROGAÇÃO:

Concedo: ao Cap BM Mat 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos** da 2ª/8º BBM - Imbituba, 15 dias a contar do dia 15/04/2010, para conclusão do Inquérito Técnico nº 001/2010/8º BBM, uma vez que o signatário aguarda a solução da Sindicância nº 001/2010/8º BBM, para juntá-la aos presentes Autos.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, sou do parecer que a responsabilidade pelo extravio (furto) dos rádios HT, objetos deste IT, foram determinadas por causas pessoais, por ações culposas (negligência) do Cb BM Mtcl 916356-5 Valdinei da Silva e do Sd BM Mtcl 920451-2 João Silveira, que deixaram de cumprir determinação de recolhimento dos materiais utilizados durante o serviço ao quartelamento da 2ª/8ºBBM, incorrendo no risco dos mesmos serem furtados, uma vez que a área onde se situa o Posto de Salvamento não possui vigilância, nem condições de segurança.

Some-se que no direito civil brasileiro, a responsabilidade civil subjetiva, é baseada na culpa, onde o agente do dano deve responder em razão de sua culpa. No caso apurado neste IT, percebe-se que os BBMM negligenciaram uma ordem que determinava o recolhimento dos materiais após o turno de serviço, gerando, desta forma, mesmo que culposamente, os requisitos para responderem pelos prejuízos causados pelo furto dos equipamentos.

Nada mais havendo a constar, encerro o presente IT o qual remeto ao Sr Maj BM Cmt Intrn 8º BBM, a quem compete a solução final.

Marcos Aurélio **Barcelos**

Cap BM Mat 920824-0 da 2ª/8º BBM - Imbituba

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões complementares das averiguações bombeiros militares mandadas proceder através da Portaria nº 009/8ºBBM/2010 de 18/02/2010, a que chegou o Cap BM Mat 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos**, Encarregado do Inquérito Técnico nº 001/2010/8º BBM, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelo extravio de 02 rádios HT marca Motorola, 01 carregador de rádio HT, 01 colar cervical, 01 rádio portátil da marca Philips e 01 binóculo existentes no Posto Guarda-Vidas da praia da Vila, em Imbituba, dou a seguinte **solução:**

1. Após analisados estes Autos, encontro nas provas juntadas informações que permitem a este Comando concordar, no todo, com a conclusão exarada pelo encarregado, para, em consequência, decidir que os prejuízos causados pelo extravio dos itens elencados foram determinados por causas pessoais, cujas responsabilidades são devidas aos bombeiros militares que exerciam a função de Comandante de Posto, Cb BM Mtcl 916356-5 **Valdinei** da Silva e Sd BM Mtcl 920451-2 **João Silveira**, sendo a importância de R\$ 1.718,00 (um mil setecentos e dezoito reais), por ser o menor valor apresentado nos orçamentos (fls. 36 a 38);

2. Remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC;

3. Providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

3. Arquive cópia deste IT nos arquivos do B-1 do 8º BBM;

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

RECONSIDERAÇÃO DE ATO:

Tendo recebido do 2º Sgt BM Mat 923143-9 Jackson de **Oliveira** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, o pedido de Reconsideração de Ato, referente à punição imposta e apurada através do PAD 006/2010/8ºB, **resolvo:**

1. Indeferir o pedido de Reconsideração de Ato, por ter sido interposto intempestivamente;

2. De acordo com o Art. 55 do Decreto Estadual nº. 12.112/1980 (RDPMSC), o prazo para interposição do pedido de Reconsideração de Ato é de 48 horas contadas a partir da data em que o acusado tomou conhecimento dos fatos que o motivaram.

3. O acusado teve conhecimento da decisão do PAD 006/2010/8º BBM no dia 17/03/2010 (quarta-feira), devendo protocolar o pedido de reconsideração de ato até o dia 19/03/2010 (sexta-feira). Entretanto, o recurso em questão foi recebido em 22/03/2010 (segunda-feira), dessa forma, fora do prazo legal.

4. Determinar à Corregedoria do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.
5. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM.
6. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

QUEIXA:

Por ordem do Sr Cel BM Cmt Geral do CBMSC, CESSA o afastamento de subordinação direta do **Sd BM Mtcl 923200-1 Eriques** Ramos Batista, com base nas disposições do parágrafo 4º do artigo 56 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 - RDPMSC, realizado através da Nota nº 300/2010/DiRH - Afastamento de Subordinação Direta, em razão da decisão do seu recurso disciplinar (Queixa) já ter sido solucionado referente ao PAD nº 02/2ª/8º BBM/2010, sendo a contar de 8 de abril de 2010.

RONALDO LESSA - Ten Cel BM
Chefe da DiRH/DA/CBMSC

IV – CASTIGO:**CUMPRIMENTO DE CASTIGO:**

A 05/04/2010, do Sd BM Mat 925945-7 Marcos Goulart **Camilo** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, conforme publicação em Boletim Interno nº. 003/2010 de 31/03/2010 do 8º BBM - Tubarão, o qual foi punido com 72 (setenta e duas horas) horas de **Prisão**.

A 07/04/2010, do Sd BM Mat 929218-7 **Cleber** da Silva Cardoso do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, conforme publicação em Boletim Interno nº. 003/2010 de 31/03/2010 do 8º BBM - Tubarão, o qual foi punido com 24 (vinte e quatro horas) horas de **Detenção**.

A 21/04/2010, do 3º Sgt BM Mat 915015-3 Gilberto **Pavanati** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, conforme publicação em Boletim Interno nº. 002/2010 de 26/02/2010 do 8º BBM - Tubarão, o qual foi punido com 24 (vinte e quatro horas) horas de **Detenção**.

Quartel em Tubarão – SC, em 30 de abril de 2010.

Assina: Carlos Moisés da Silva
Maj BM Cmt Intrn do 8º BBM

Confere: DIOGO DE SOUZA CLARINDO
2º Ten BM Ch SAT/8º BBM